



MAYARA SILVA DE
ARAUJO:07427302478

Assinado de forma digital por
MAYARA SILVA DE
ARAUJO:07427302478
Dados: 2025.03.13 12:10:02 -03'00'

DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto no item 28 do Anexo X da Resolução T. C. nº 270/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que o último recenseamento previdenciário datado de setembro-outubro/2024, abrangeu todos os aposentados e pensionistas deste RPPS, durante o exercício de 2024.

Iguaracy (PE), 31 de dezembro de 2024.


MAYARA SILVA ARAUJO
Gerente de Previdência
Mayara Silva de Araujo
CPF: 074.273.024-78
Gerente de Previdência

Documento Assinado Digitalmente por: MAYARA SILVA DE ARAUJO
Acesse em: <https://etc.te.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 29ea1ebc-061d-40af-adc1-11f8cct770e



PORTARIA Nº 01/2024 – FUNPREVI

Disciplina o recadastramento dos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de Iguaçu, no ano de 2024 e dá outras providências.

A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja realizado nos períodos de 2 de setembro a 31 de outubro de 2024, o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Iguaçu - FUNPREVI, na sede do FUNPREVI, localizada na Praça Antônio Rabêlo, nº 03, Centro, Iguaçu – PE, no horário de 08h às 12h.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma presencial pelo beneficiário, ou por seu representante legal devidamente habilitado (em caso de menores, tutelados ou curatelados), mediante a apresentação do original de documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, título de eleitor, PIS/PASEP, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência atualizado.

§1º- No ato do recadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o período da união), preenchendo a Declaração de Estado Civil e União Estável nos procedimentos realizados na sede do FUNPREVI.

§2º - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do recadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao FUNPREVI o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§3º - O responsável legal que residir em outro município, poderá encaminhar ao FUNPREVI o referido Termo de Responsabilidade, via correios, juntamente com os documentos exigidos no artigo 2º desta portaria, no prazo de 15 (quinze) dias.





§4º - No ato do cadastramento deverá ser indicado nome, endereço e telefone da pessoa responsável para comunicação ou qualquer eventualidade.

§5º- Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser informada.

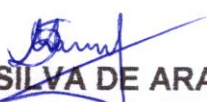
Art. 3º - Os inativos e pensionistas, residentes fora do Município de Iguaçu e, impossibilitados de comparecer à sede, deverão, em caráter excepcional, para fins de cadastramento, encaminhar ao FUNPREVI Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período), acompanhado dos documentos exigidos no art. 2º.

Art. 4º - A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 31 de agosto de 2023.


MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Mayara Silva de Araújo
CPF 074.273.024-78
Gerente de Previdência